



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 401 / 2014

PEDRO LUÍS FILIPE, DIRETOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso dos poderes que me foram delegados pelo Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 34/2013-2017, de 19 de outubro de 2013, torno público que:

A Câmara Municipal de Almada na sua reunião de 10 de setembro de 2014, **deliberou** favoravelmente a aprovação das **“Normas de participação”** na **Mostra de Graffiti de Almada** – Competição Mural e Competição Vídeo, anexas ao presente edital e que do mesmo fazem parte integrante para todos os legais efeitos; e a aprovação dos **prémios a atribuir** na edição relativa ao ano de 2014, no total de **2.000,00 €** (dois mil euros) a repartir nas seguintes categorias: Competição “Mural” – 1º lugar; 600,00 € (seiscentos euros), 2º lugar: 400,00 € (quatrocentos euros), 3º lugar: 200,00 € (duzentos euros); Competição “Vídeo”: 1º lugar: 400,00 € (quatrocentos euros), 2º lugar: 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), 3º lugar: 150,00 € (cento e cinquenta euros).

Indexar à rubrica do orçamento municipal 05.01/02.01.15. Cabimento n.º 5043.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 15 de setembro de 2014

O Diretor Municipal de Administração Geral



Mostra de Graffiti de Almada Competição Mural Normas de participação

1. ORGANIZAÇÃO

A Mostra de Graffiti de Almada – Competição Mural é organizada e promovida pelo Município de Almada, com coordenação do Departamento de Educação e Juventude, através da Divisão de Juventude.

2. OBJETIVOS

Tendo em vista a melhoria, através da arte, da qualidade estética e visual da paisagem urbana e a sensibilização dos jovens para a valorização do espaço público, a Mostra de Graffiti de Almada visa premiar os jovens que melhor expressem valores artísticos e cívicos subjacentes ao slogan “Arte com Responsabilidade”, lançado em 2009 pelo Município de Almada.

3. TEMA E OBJETO

O tema, local e características do Muro são anunciados no Sítio Municipal da Juventude (www.m-almada.pt/juventude), aquando da abertura de candidaturas de acordo com o ponto 6. do presente normativo.

4. PARTICIPANTES

4.1. Podem participar na Mostra de Graffiti de Almada – Competição Mural, jovens de forma Individual ou coletiva, que respeitem as seguintes condições:

4.1.1. Participação individual – com idade dos 12 aos 35 anos (inclusive)

4.1.2. Participação coletiva (grupo) – com idade a partir dos 12 anos (inclusive), sendo que no mínimo 50% dos elementos do grupo bem como o seu responsável não podem ter idade superior a 35 anos (inclusive).

4.2. O número de participantes na prova final será definido de acordo com o ponto 8. do presente normativo e anunciado no Sítio Municipal da Juventude: www.m-almada.pt/juventude

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O Município de Almada fornece a todos os finalistas um pacote preestabelecido de latas de spray (em número/ variedade a anunciar no Sítio Municipal da Juventude quando for efetuada a abertura do período de candidaturas), de cores sortidas e escolhidas pela Organização, para utilização na



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA
Direção Municipal de Desenvolvimento Social
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
Divisão de Juventude

execução da obra a concurso. Quaisquer outros materiais considerados úteis para valorizar a qualidade artística do trabalho a concurso ficam ao critério e responsabilidade dos concorrentes.

5.2. Cada concorrente ou grupo só pode executar uma obra na Mostra e devem apresentar trabalhos originais, inéditos e da autoria dos próprios.

5.3. A execução das obras durante a prova deve ser exclusivamente realizada pelo(s) próprio(s) concorrente(s). O incumprimento leva à imediata devolução do material cedido pela Organização e à exclusão da competição.

5.4. Os candidatos ficam obrigados a respeitar os horários e orientações da Organização, pois compete aos serviços municipais assegurar o acompanhamento técnico e o suporte logístico da prova.

5.5. As despesas de carácter pessoal (tais como transportes, alimentação, material extra para pintura, etc) são da responsabilidade exclusiva dos concorrentes.

5.6. A não conclusão da obra de graffiti, o desvio ao projeto ou o abandono do local da prova implica a restituição de todo o material fornecido pela Organização e a exclusão da competição.

6. PRAZO DE CANDIDATURA

6.1. O anúncio da abertura de candidaturas é feito publicamente através do Site Municipal da Juventude (www.m-almada.pt/juventude).

6.2. O período de candidaturas terá a duração mínima de 5 dias de calendário (consecutivos) a contar do dia seguinte, inclusive, ao da publicação do anúncio da abertura de candidaturas.

7. INSTRUÇÃO DAS CANDIDATURAS

7.1. A entrega das propostas deve ser feita de uma das seguintes formas:

7.1.1. Casas Municipais da Juventude: Ponto de Encontro (Cacilhas) ou no Centro Cultural Juvenil de Sto. Amaro ("Casa Amarela" Laranjeiro), de acordo com os horários de atendimento.

7.1.2. ou via correio postal registado desde que deem entrada nos serviços municipais até ao termo do prazo de apresentação de candidatura, sendo da responsabilidade do remetente o cumprimento desse prazo. (Divisão de Juventude, Av. Prof. Ruy Luís Gomes nº2, Laranjeiro, 2810-274 Almada).

7.2. O processo de candidatura é constituído por:

7.2.1. Ficha de Inscrição integralmente preenchida com a documentação anexa: (a disponibilizar em www.m-almada.pt/juventude);

7.2.2. Memória descritiva da pintura (breve descrição da intervenção/projeto a realizar, com indicação da ideia/ conceito artístico);

7.2.3. Duas imagens de trabalhos realizados em muros com dimensão e características semelhantes ao da prova;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA
Direção Municipal de Desenvolvimento Social
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
Divisão de Juventude

7.2.4. Maqueta da proposta de intervenção (fotomontagem, simulação visual ou esquema desenhado do trabalho artístico);

7.2.5. No caso dos concorrentes menores de idade, autorização do encarregado de educação ou responsável legal com assinatura original.

8. FASE DE SELEÇÃO DE CANDIDATURAS

8.1. A seleção das propostas a executar na Mostra é feita pelo Júri, através da avaliação do processo de candidatura, aplicando os critérios definidos no ponto 10.2. e tendo em conta o número de lotes disponíveis para a pintura mural.

8.2. O Júri deve constituir uma lista ordenada de candidaturas, a qual integra os finalistas (em nº igual ao de lotes disponíveis) e os concorrentes suplentes, os quais poderão substituir os finalistas no caso de impossibilidade ou desistência destes.

9. COMPOSIÇÃO DO JÚRI

9.1. O Júri é constituído por três elementos de reconhecido mérito, para constituir um painel pluridisciplinar, podendo integrar artistas plásticos, writers e/ou profissionais/ docentes/ investigadores do ramo das Artes. O Júri pode integrar um representante do Município de Almada.

9.2. O Júri da Mostra é nomeado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Almada e publicitado até ao último dia do prazo de apresentação de candidatura.

10. COMPETÊNCIA DO JÚRI

10.1. Ao Júri compete realizar a fase de seleção das candidaturas (como estabelecido no ponto 8.) e eleger três premiados (nos termos do ponto 11.) através de avaliação durante e/ou finda prova no mural, emitindo decisão fundamentada sobre os trabalhos a concurso e premiados.

10.2. O Júri deve avaliar as obras a concurso, observando como critérios (fase de seleção e Mostra):

10.2.1. Os objetivos estabelecidos no presente normativo;

10.2.2. Mérito artístico (singularidade plástica e gráfica, originalidade e nível técnico);

10.2.3. Adequação às características do muro e local da prova (escala, proporções, contextualização estética e integração);

10.2.4. Apropriação do tema definido pela Organização para a Mostra;

10.3. Na fase seleção de candidaturas acresce aos critérios do ponto anterior a avaliação da aptidão para a execução de trabalhos com dimensão/ proporções semelhante(s) à(s) da prova, sendo esta avaliação sustentada nas duas imagens entregues no processo de candidatura (referidas no ponto 7.2.3.).



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA
Direção Municipal de Desenvolvimento Social
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
Divisão de Juventude

11. PRÉMIOS

11.1. São atribuídos prémios monetários, representando um contributo e incentivo para que os jovens artistas e criadores possam continuar a investir na sua formação artística.

11.2. Na Mostra de Graffiti de Almada são atribuídos os seguintes prémios:

1º Lugar - 600€

2º Lugar - 400€

3º Lugar - 200€

12. DIVULGAÇÃO

A participação na presente Mostra implica que os candidatos finalistas autorizam o Município de Almada a editar fotografias e registos videográficos dos trabalhos elaborados, bem como a utilizar os seus nomes artísticos e imagens para efeitos de divulgação.

13. CASOS OMISSOS

Os casos omissos são apreciados e decididos por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Almada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A apresentação de candidatura implica a aceitação sem reservas das presentes normas.

14.2. As presentes normas entram em vigor após a sua aprovação pela Câmara Municipal e publicação em edital e caducam logo que decorrido um mês sobre a data de entrega de prémios ou da publicação da decisão de não entrega de prémios.



**Mostra de Graffiti de Almada
Competição Vídeo
Normas de participação**

1. ORGANIZAÇÃO

A Mostra de Graffiti de Almada – Competição Vídeo é organizada e promovida pelo Município de Almada, com coordenação do Departamento de Educação e Juventude, através da Divisão de Juventude.

2. OBJETIVOS

Tendo em vista a melhoria, através da arte, da qualidade estética e visual da paisagem urbana e a sensibilização dos jovens para a valorização do espaço público, a Mostra de Graffiti de Almada-Competição Vídeo visa premiar os jovens que melhor expressem valores artísticos e cívicos subjacentes ao slogan "Arte com Responsabilidade", lançado em 2009 pelo Município de Almada.

3. TEMA E OBJETO

Este concurso destina-se à elaboração de vídeos de curta duração, subordinados ao tema: "Graffiti – Arte com Responsabilidade". Os vídeos deverão expressar uma mensagem que motive à proteção da herança patrimonial do concelho de Almada, sensibilizando os jovens para agirem contra a vandalização do património histórico e da imagem urbana, para contribuírem para o reconhecimento do graffiti como manifestação artística, sob o tema "Arte Com Responsabilidade".

4. PARTICIPANTES

Todos os jovens que residam, estudem e/ou trabalhem no concelho de Almada, com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos (inclusive).

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 As candidaturas podem ser individuais ou de grupo. Todos os concorrentes devem ser identificados por um pseudónimo e os grupos deverão ter um nome identificativo.

5.2 Não existe número limite de trabalhos por candidato/ grupo, mas deve ser preenchida uma Ficha de Candidatura por cada vídeo concorrente.

5.3 Os candidatos devem conceber e executar filmes originais, inéditos e da autoria dos próprios.

5.4 Os vídeos devem ter a duração máxima de 2 minutos. Os vídeos que excedam o tempo limite de 2 minutos são desclassificados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA
Direção Municipal de Desenvolvimento Social
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
Divisão de Juventude

5.5 São aceites trabalhos de ficção, documentário, animação, vídeo arte, entre outros. Para elaboração dos vídeos são permitidos todos os tipos de técnicas (incluindo fotografias, filmagens, animação, etc.) e aceites trabalhos gravados em qualquer equipamento multimédia (câmaras digitais, câmaras de vídeo e telemóveis). São aceites ficheiros digitais em todos os formatos compatíveis com o "YouTube".

5.6 Devem fazer parte integrante dos vídeos o título da obra e a respetiva ficha técnica (realização, produção, montagem, atores, outros).

5.7 Os trabalhos de vídeo devem ser entregues, juntamente com a Ficha de Candidatura, em suporte DVD (o DVD não é sujeito a devolução).

5.8 As despesas com a realização dos vídeos (tais como transportes, alimentação, material, etc) são da responsabilidade exclusiva dos candidatos.

6. PRAZO DE CANDIDATURA

6.1. O anúncio da abertura de candidaturas é feito publicamente através do Sítio municipal da Juventude (www.m-almada.pt/juventude).

6.2. O período de candidaturas terá a duração mínima de 15 dias de calendário (consecutivos) a contar do dia seguinte, inclusive, ao da publicação do anúncio da abertura de candidaturas.

7. INSTRUÇÃO DAS CANDIDATURAS

7.1. A entrega das propostas deve ser feita de uma das seguintes formas:

7.1.1. Casas Municipais da Juventude: Ponto de Encontro (Cacilhas) ou no Centro Cultural Juvenil de Sto. Amaro ("Casa Amarela" Laranjeiro), de acordo com os horários de atendimento.

7.1.2. ou via correlo postal registado desde que deem entrada nos serviços municipais até ao termo do prazo de apresentação de candidatura, sendo da responsabilidade do remetente o cumprimento desse prazo (Divisão de Juventude, Av. Prof. Ruy Luís Gomes nº2, Laranjeiro, 2810-274 Almada).

7.2. O processo de candidatura é constituído por:

7.2.1. Ficha de inscrição integralmente preenchida com a documentação anexa (a disponibilizar em www.m-almada.pt/juventude);

7.2.2. O trabalho de vídeo em suporte DVD/CD.

7.2.3. Declaração de cedência de direitos de autor ao Município de Almada, assinado pelo responsável pela candidatura;

7.2.4. No caso dos concorrentes menores de idade autorização do encarregado de educação ou responsável legal com assinatura original;



8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE CANDIDATURAS

8.1. Todos os trabalhos admitidos a concurso são publicados no canal "YouTube almada" do Município de Almada e no Sítio Municipal da Juventude é colocada uma hiperligação para os vídeos concorrentes, para efeitos de contagem das visualizações.

8.2. A Organização reserva-se o direito de pré-selecionar os vídeos candidatos a publicar no seu canal do "YouTube", sendo excluídas participações inapropriadas a menores de idade e que atentem contra a lei.

8.3. Os vídeos a concurso são disponibilizados no canal "Youtube" para serem sujeitos a visualização por parte do público durante o mínimo de 5 dias consecutivos. As visualizações são contabilizadas até findar a data e o horário a anunciar Sítio Municipal da Juventude aquando da abertura de candidaturas.

8.4. Os 10 vídeos que obtiverem o maior número de visualizações são os finalistas e selecionados para decisão do Júri.

9. COMPOSIÇÃO DO JÚRI

9.1. O Júri é constituído por três elementos de reconhecido mérito, para constituir um painel pluridisciplinar, podendo integrar profissionais, docentes e/ou investigadores do ramos das Artes, Design, Comunicação e/ou Multimédia. O Júri pode integrar um representante do Município de Almada.

9.2. O Júri da Mostra é nomeado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Almada e publicitado até ao último dia do prazo de apresentação de candidatura.

10. COMPETÊNCIAS DO JÚRI

10.1. Ao Júri compete avaliar os 10 vídeos finalistas (que correspondem aos 10 vídeos com maior número de visualizações finda a data limite fixada) e eleger os três vídeos vencedores, emitindo decisão fundamentada sobre os trabalhos a concurso e premiados.

10.2. O Júri deve avaliar os vídeo a concurso observando como critérios:

10.2.1. Os objetivos estabelecidos no presente normativo;

10.2.2. Mérito artístico dos vídeos (qualidade do argumento e da realização e nível técnico);

10.2.3. A criatividade, a originalidade e inovação;

10.2.4. A adequação à temática;

10.2.5. Relevância e eficácia da mensagem.

11. PRÉMIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA
Direção Municipal de Desenvolvimento Social
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
Divisão de Juventude

11.1. São atribuídos prémios monetários, representando um contributo e incentivo para que os jovens artistas e criadores possam continuar a investir na sua formação artística.

11.2. Na Mostra de Graffiti de Almada – Competição Vídeo são atribuídos os seguintes prémios:

1º Lugar – 400€

2º Lugar – 250€

3º Lugar – 150€

12. DIVULGAÇÃO

A participação na presente Mostra implica que os candidatos finalistas autorizam o Município de Almada a editar fotografias e registos videográficos dos trabalhos elaborados, bem como a utilizar os seus nomes artísticos e imagens para efeitos de divulgação.

13. CASOS OMISSOS

Os casos omissos são apreclados e decididos por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Almada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A apresentação de candidatura implica a aceitação sem reservas das presentes normas.

14.2. As presentes normas entram em vigor após a sua aprovação pelo Município e publicação em edital e caducam logo que decorrido um mês sobre a data de entrega de prémios ou da publicação da decisão de não entrega de prémios.